



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.12.01/2025 - DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.12.01/2025



PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920- Centro - Cep:62795-000 inscrita no CNPJ:12.459.947/0001-44 , torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	01/12/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	04/12/2025, até as 14:00 (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Câmara, disponível em: <https://www.camarabarreira.ce.gov.br/> .

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - Anexo I Termo de Referência

1.2.2- Anexo II. Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para exercício de 2025:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Barreira

Projeto Atividade: 01.01 - Câmara Municipal de Barreira

Projeto Atividade: 01.031.0101.2.001.0000 - Funcionamento das Atividades Legislativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Descrição da Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor médio global estimado para contratação será de: **R\$ 43.943,16 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).**

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução global de execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b)- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;
- c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- c)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Aviso;
- d)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do Projeto Básico;
- e)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.1.3.- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.1.4.- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.5. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.2.

7.2.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

8.0 – DO JULGAMENTO:

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta adicional encaminhada na forma do item 5, o responsável pela Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o e-mail: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

10.0 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - Republicar o aviso de contratação direta;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
- III - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



necessária à sua habilitação;

IV - Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

10.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.0 – DAFINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Autorizar a contratação do objeto.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Poderá a Câmara de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

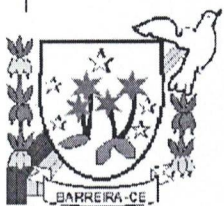
12.2. A CÂMARA DE BARREIRA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CÂMARA DE BARREIRA.

Barreira - CE, 01 de dezembro de 2025

Antonio Marcos Firmino de Lima
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 063 de 2021, e alterações. Para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no art. 8, inciso I da Portaria nº 54/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, nos termos do projeto básico de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como consistindo na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas e executada de acordo com Projeto Básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO NO PCA

3.1 A presente contratação tem por finalidade a execução na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, com o intuito de promover a manutenção predial da Câmara Municipal de Barreira que se faz necessária para garantir a conservação e o bom funcionamento das instalações físicas do órgão. Com o passar do tempo, é natural que ocorram desgastes e danos nas estruturas do prédio, o que pode comprometer a segurança e o conforto dos servidores e dos cidadãos que frequentam o local. Além disso, a manutenção predial é fundamental para preservar o patrimônio público e garantir a eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3.2 A contratação de uma empresa especializada em manutenção predial assegura a realização de serviços de qualidade, com profissionais capacitados e equipamentos adequados para atender às demandas específicas do prédio da Câmara Municipal de Barreira. Dessa forma, é possível garantir a continuidade das atividades do órgão sem interrupções causadas por problemas estruturais, além de promover um ambiente de trabalho mais seguro e adequado para todos os envolvidos. Assim, a manutenção predial se apresenta como uma medida preventiva e essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal à população de Barreira.

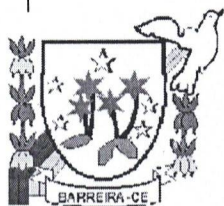
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A execução do objeto consiste na realização de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, visando garantir a conservação e o bom funcionamento das instalações físicas do órgão.

4.2 Durante a fase de execução, serão realizados todos os serviços necessários à manutenção do espaço, iniciando-se pela preparação do ambiente, incluindo limpeza, ocorrerá a execução dos serviços civis, tais como reparos em alvenarias e pintura, conforme especificações do projeto e do memorial descritivo.

4.3 Durante todo o processo, deverão ser observados os princípios de sustentabilidade e eficiência, com o uso racional de materiais e energia, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados, reduzindo o impacto ambiental da obra.

4.4 A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade técnica exigida. Ao final da execução, será realizada a vistoria técnica e o recebimento definitivo dos serviços, assegurando que a obra esteja em perfeitas condições de uso, funcionalidade e segurança, pronta para a retomada das atividades legislativas.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, atenderá a uma série de requisitos técnicos, legais e operacionais, visando garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, a segurança do prédio e o atendimento às normativas municipais e federais. Os requisitos detalhados abaixo orientam a contratação e execução do contrato de prestação de serviços de manutenção predial.

1. Requisitos Técnicos

- **Qualificação da Empresa:** A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de reforma de espaços públicos de porte semelhante. A empresa deve ter capacidade técnica para realizar manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nas áreas de elétrica, hidráulica, climatização, segurança patrimonial, estruturas, entre outras áreas relacionadas.
- **Capacidade de Atendimento:** A empresa contratada deverá possuir equipe técnica qualificada (engenheiros, técnicos e operadores) com formação e experiência comprovadas na área de construção. Os profissionais deverão ser devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável.
- **Equipamentos e Ferramentas:** A empresa deve dispor de equipamentos e ferramentas adequados para a execução dos serviços de manutenção, incluindo sistemas de monitoramento, diagnóstico e controle de qualidade. Também deverá ser capaz de fornecer os materiais e peças necessários para a execução dos serviços de manutenção.
- **A empresa deverá apresentar um plano de execução de obra detalhado, incluindo o cronograma das atividades, os serviços programados e os intervalos entre as intervenções.**
- **Garantia dos Serviços:** A empresa deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços prestados, incluindo qualquer tipo de reparo ou substituição de peças realizadas durante a execução das atividades.

2. Requisitos Legais e Regulamentares

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação de certidões negativas de débitos tributários, INSS, FGTS e demais obrigações sociais e fiscais exigidas pela legislação vigente.
- **Licenciamento e Alvará de Funcionamento:** A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para exercer suas atividades, com alvará de funcionamento ativo e dentro das normas municipais, estaduais e federais, quando aplicável.
- **Cumprimento das Normas de Segurança:** Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentações da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e outras normas aplicáveis. A empresa deverá fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para os trabalhadores envolvidos na manutenção e seguir as diretrizes de segurança para o ambiente público.
- **Licenciamento Ambiental (se necessário):** Caso haja a necessidade de descarte de materiais ou utilização de produtos que envolvam impactos ambientais, a empresa deverá estar em conformidade com as normas ambientais locais e apresentar a documentação necessária para comprovar o cumprimento de tais exigências.

3. Requisitos Operacionais

- **Atendimento a Prazo:** A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Qualquer atraso nas entregas ou intervenções deverá ser comunicado previamente à Câmara demandante, com justificativas e soluções propostas.
- **Sistema de Comunicação e Relatórios:** A empresa deverá implementar um sistema de comunicação eficaz, que permita o acompanhamento contínuo dos serviços prestados pela Câmara. Relatórios periódicos deverão ser apresentados, com a descrição detalhada das atividades realizadas, eventuais problemas identificados e soluções implementadas, além de indicadores de desempenho relacionados à execução do serviço.
- **Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar práticas sustentáveis nas atividades, minimizando o desperdício de materiais e utilizando produtos ecológicos sempre que possível. Além disso, deverá realizar o descarte adequado de resíduos, conforme as normas ambientais vigentes.
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** A empresa deverá apresentar uma apólice de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados a terceiros ou à propriedade durante a



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



execução dos serviços de manutenção.

4. Requisitos de Garantia de Qualidade

- Monitoramento e Avaliação de Desempenho: A empresa deverá estabelecer um sistema contínuo de monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Relatórios de acompanhamento, além de inspeções periódicas e auditorias internas, deverão ser apresentados à câmara para avaliação da conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.
- Treinamento e Capacitação: A empresa deverá proporcionar treinamento contínuo para sua equipe técnica, com a finalidade de garantir que todos os profissionais envolvidos nas atividades de manutenção estejam atualizados quanto às melhores práticas, novas tecnologias e normativas aplicáveis ao setor.

5. Requisitos de Atendimento ao Público

- Mínimo de Interrupção nas Atividades: A empresa contratada deverá adotar estratégias para realizar a reforma do museu sem causar grandes interrupções nas atividades e no atendimento ao público

Conclusão: Os requisitos para a contratação de empresa especializada para a Manutenção Predial da Câmara Municipal de Barreira visam garantir que os serviços de manutenção sejam realizados de forma eficiente, segura e conforme as normas legais, assegurando a integridade e funcionalidade do espaço público.

5.1. Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.2. Requisitos de sustentabilidade:

5.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.2.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.4. Subcontratação

- 5.4.1. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto,
- 5.4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 5.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.5. Garantia da contratação

- 5.5.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Vistoria

- 5.6.1. Não será exigido a realização da vistoria.

5.7. Da participação de consórcios

- 5.7.1. Nesta contratação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

5.8. Da participação de empresas estrangeiras

- 5.8.1. A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamentada na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. Início da execução do objeto: em até 05 dias da ordem de serviço;
- 6.1.3. O contratado deverá cumprir o que fora disposto em projeto básico, parte integrante deste documento.
- 6.1.4. Cronograma de realização dos serviços, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2.1. Os serviços serão prestados conforme projeto, onde estão dispostas o projeto básico.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

- 6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

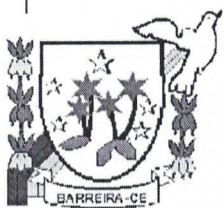
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Preposto

- 7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços,

Q



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

7.2.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4. Fiscalização Técnica

7.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5. Fiscalização Administrativa

7.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

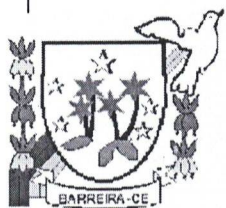
7.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

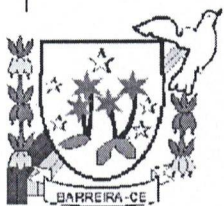
8.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



relatórios e documentações apresentadas;

8.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento

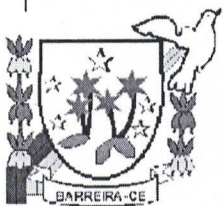
8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.2. O licitante que tiver apresentado o menor preços deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico (e-mail ou via sistema), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

H) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

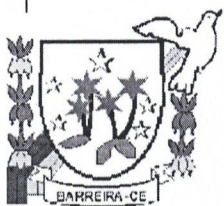
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

9.4.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

9.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.4.4.1.1. Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

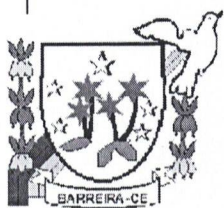
9.4.4.1.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.4.4.1.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o consórcio se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.4.4.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.4.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.1.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

9.4.4.1.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

9.4.4.1.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total de **R\$ 43.943,16 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico em anexo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município na seguinte rubrica:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Barreira

Projeto Atividade: 01.01 - Câmara Municipal de Barreira

Projeto Atividade: 01.031.0101.2.001.0000 - Funcionamento das Atividades Legislativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Descrição da Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

12.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Projeto Básico
- b) ANEXO II: Mapa de Risco
- c) ANEXO III: Documentos de Habilitação
- d) ANEXO IV: Minuta do Contrato;


Cleano Alves da Silva
Presidente da Câmara

Barreira – CE, 28 de novembro de 2025.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

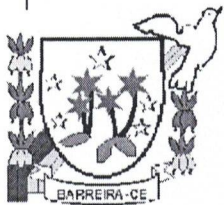


ANEXO II MAPA DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

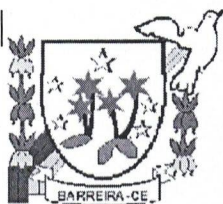


	NOVEMBRO DE 2022.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira – CE, 28 de novembro de 2025.


Cleandro Alves da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

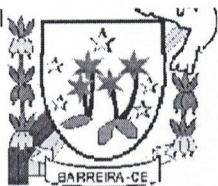
Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

➤ HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ⊖ **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

➤ QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.
- A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:
 - Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
 - Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
 - Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o consórcio se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

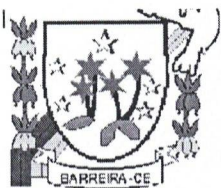


desde que aprovada pela Administração.

- o Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou ~~da filial~~ da empresa licitante.
- o O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- o No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.
- o No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.
- o Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

➤ RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- o Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- o Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- o Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- o Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- o Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- o Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- o Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- o O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- o Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- o Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

o A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

➤ RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

b) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente;

c.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

c.1.a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

c.1.b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c.1.c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c.1.d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados no órgão competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1.e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item "c". limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item "c", no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente.

e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

f) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO IV MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, _____, com sede na _____, Bairro _____ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Presidente (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 - 1.2.2 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e
 - 1.2.3 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

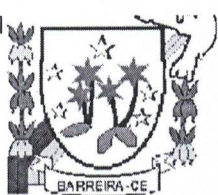
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. PREÇO

- 5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no Cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.2.1. não produzir os resultados acordados,



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 6.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. Do recebimento
- 6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 6.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 6.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



relatórios e documentações apresentadas;

6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento

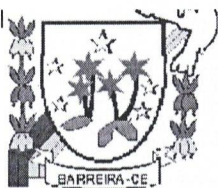
6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Antecipação de pagamento

6.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

8.5. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato.

8.6. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

8.7. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;

8.8. Documentar as ocorrências havidas;

8.9. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.12. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;

8.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

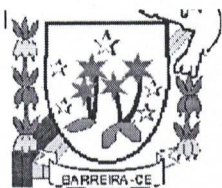
8.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

8.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

8.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

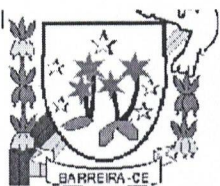


direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 8.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.17.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.17.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;
- 8.20. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.21. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 8.22. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;
- 8.23. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 9.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- 9.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
- 9.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 9.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.12. Acaso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.
- 9.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;



ESTADO DO CEARÁ

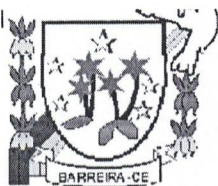
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 9.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 9.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;
- 9.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's , quando for o caso;
- 9.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;
- 9.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 9.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 9.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;
- 9.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 9.25. Fornece, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.
- 9.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 9.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 9.28. Instruir os seus empregados(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.30. Instruir seus empregados(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 9.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;
- 9.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- 9.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

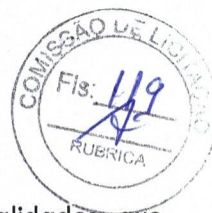
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

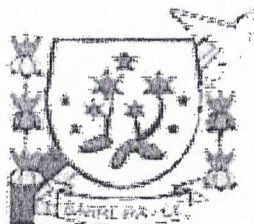
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

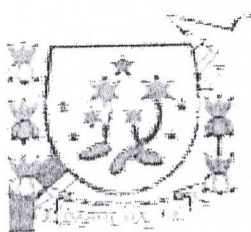
DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

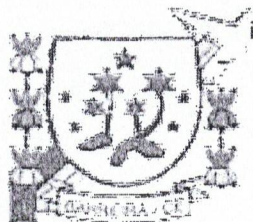
RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025



SUMÁRIO:

- 1 MEMORIAL DESCRITIVO
- 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 3 PLANILHA DE QUANTIDADES
- 4 ORÇAMENTO CONSOLIDADO
- 5 COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
- 6 COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS
- 7 COMPOSIÇÃO DO BDI
- 8 ENCARGOS SOCIAIS
- 9 CRONOGRAMA
- 10 ROJETOS GRÁFICOS
- 11 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 12 RELATÓRIO FOTOGRAFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

1

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025	BDI : 26.87%
LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175.35	Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84.44%	47.48%
		92.17%	53.59%
		0.00%	0.00%

1. SERVIÇOS PREELIMINARES

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante, de 1,20m x 2,0 m e pontaletes de 3" x 3". Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

O processo inicia-se com a delimitação da área de intervenção e a proteção dos elementos que não devem ser danificados, como esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas. Utilizando ferramentas apropriadas — como marreta, talhadeira, ponteiro ou martelo elétrico — procede-se à remoção da argamassa aplicada sobre alvenarias ou estruturas. A demolição é feita com cuidado para evitar danos à base estrutural, mantendo a integridade dos elementos que permanecerão. Durante a execução, os resíduos gerados são recolhidos e acondicionados em recipientes adequados, sendo posteriormente transportados para local de descarte conforme normas ambientais. Ao final, a superfície é limpa e preparada para receber novo revestimento ou tratamento conforme especificações do projeto.

3. CHAPISCO / REBOCO

3.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Neste serviço, utiliza-se argamassa composta por cimento e areia grossa sem peneiramento, em proporção definida conforme especificações do projeto. A superfície é previamente limpa, livre de poeira, óleo ou partículas soltas. A argamassa é preparada manualmente ou em betoneira, com consistência fluida, permitindo sua aplicação por projeção ou lançamento com colher de pedreiro. A aplicação é feita de forma uniforme, cobrindo toda a área com uma camada de aproximadamente 5 mm de espessura. O acabamento é rústico, sem alisamento, garantindo rugosidade suficiente para a aderência das camadas seguintes. Após a aplicação, é feito o controle de cura conforme condições climáticas, evitando secagem rápida.

3.2. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

O processo inicia-se com a limpeza da base e, quando necessário, aplicação prévia de chapisco para garantir aderência. Em seguida, é aplicada a argamassa composta por cimento e areia média ou fina, devidamente dosada e misturada até atingir consistência plástica adequada.

A aplicação é feita manualmente com colher de pedreiro ou desempenadeira, em camadas sucessivas, respeitando a espessura prevista em projeto. Após o nivelamento, realiza-se o acabamento liso com desempenadeira metálica, garantindo superfície uniforme, sem ondulações ou falhas. Ao final, é feito o controle de cura úmida para evitar fissuras e garantir a resistência da argamassa. A superfície é então preparada para receber pintura, textura ou outro revestimento final.

4. ESQUADRIAS

4.1. C1970 PORTA DE FERRO EM CHAPA (M2)

Inicialmente, é fundamental verificar se o vão onde a porta será instalada possui medidas compatíveis, permitindo folgas adequadas para o encaixe do batente e o perfeito funcionamento da folha da porta. Com o vão devidamente preparado e nivelado, procede-se à fixação do batente, que pode ser metálico ou de madeira, utilizando buchas e



Maria Lúcia Albuquerque de Sousa
Engenheira Civil
CREA - 155.433/CE

	MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%	
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/97 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,53%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Compras e Serviços Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

parafusos ou chumbamento com argamassa, conforme o tipo de parede. Em seguida, marca-se a posição das dobradiças na porta e no batente, respeitando distâncias padronizadas para garantir estabilidade e alinhamento. Após a fixação das dobradiças, a porta é pendurada e testada quanto à abertura e fechamento. Ajustes finos podem ser feitos com calços ou regulagens nos parafusos. A instalação da fechadura ou trinco é realizada conforme o modelo escolhido, assegurando o travamento adequado. Por fim, realiza-se o acabamento com massa ou espuma expansiva para vedação de frestas, e, se necessário, aplica-se pintura anticorrosiva para proteção contra intempéries. O resultado é uma instalação firme, funcional e esteticamente adequada ao ambiente.

5. PINTURA DAS ESQUADRIAS



5.1. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Inicialmente, a superfície da madeira é preparada com lixa apropriada, removendo imperfeições e criando uma base uniforme. Em seguida, a área é limpa para eliminar resíduos de pó, permitindo melhor aderência do produto. A primeira demão de esmalte é aplicada com pincel ou rolo, distribuída de forma homogênea para cobrir toda a superfície. Após o tempo de secagem recomendado, realiza-se um leve lixamento para suavizar a textura e eliminar pequenas irregularidades. A segunda demão é então aplicada, reforçando a cobertura e intensificando o brilho ou o acabamento desejado.

6. PINTURA

6.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

A execução começa com a limpeza das paredes, remoção de poeira, resíduos soltos e correções pontuais de fissuras ou imperfeições com selador ou massa niveladora, quando necessário. Com a superfície preparada, é aplicada a primeira demão de tinta látex, utilizando rolo, pincel ou pistola, conforme o tipo de parede e o acesso ao local. Após o tempo de secagem recomendado pelo fabricante, é feita a segunda demão, garantindo cobertura uniforme e melhor acabamento. A tinta látex é escolhida por sua facilidade de aplicação, secagem rápida e baixa emissão de odor, sendo ideal para ambientes internos.

6.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

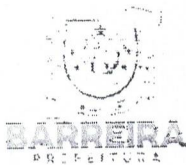
A execução começa com a limpeza do teto, remoção de poeira, resíduos soltos e correções pontuais de fissuras ou imperfeições com selador ou massa niveladora, quando necessário. Com a superfície preparada, é aplicada a primeira demão de tinta látex, utilizando rolo, pincel ou pistola, conforme o tipo de forro e o acesso ao local. Após o tempo de secagem recomendado pelo fabricante, é feita a segunda demão, garantindo cobertura uniforme e melhor acabamento. A tinta látex é escolhida por sua facilidade de aplicação, secagem rápida e baixa emissão de odor, sendo ideal para ambientes internos.

6.3. C2477 TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS (M2)

O procedimento inicia-se com a preparação adequada da superfície. A parede deve estar firme, limpa, livre de poeira, mofo, gordura ou partes soltas. Em caso de reboco novo, é necessário aguardar a cura completa por no mínimo 28 dias. Antes da aplicação, a superfície deve ser umedecida levemente para garantir melhor aderência da tinta. A tinta é preparada misturando-se o pó com água limpa, respeitando as proporções indicadas pelo fabricante, até obter uma pasta homogênea. A aplicação é feita com trinchinha ou broxa, em três demãos sucessivas. A primeira demão é mais diluída e funciona como base de aderência. Após a secagem parcial, aplica-se a segunda demão, com consistência intermediária, reforçando a cobertura. A terceira e última demão, mais espessa, garante o acabamento e a impermeabilização final. Entre cada demão, é fundamental respeitar o tempo de secagem recomendado, geralmente entre 6 e 12 horas, dependendo das condições climáticas. Após a aplicação, a parede deve ser protegida contra chuva direta por pelo menos 24 horas. Esse processo resulta em uma superfície resistente, durável e esteticamente uniforme, ideal para fachadas, muros e áreas sujeitas à umidade constante.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Maria Ubiana Aguiar De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 155343CE

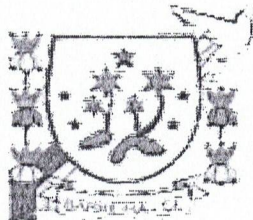
MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Comprovação Própria	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

7.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.




 Maria Ubiana Aguiar De Sousa
 Engenheira Civil
 CREA - 135934/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

3

PLANILHA DE QUANTIDADES

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

**RESP.
TÉCNICO:**

LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%	
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	92,17%	63,50%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175.35	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1. SERVIÇOS PREELIMINARES

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

		A	B	QTD
PLACA PADRAO DE OBRA .	A*B	3,00000000	2,00000000	6,00
A=LARGURA; B=ALTURA.				
				6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00



2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

		ALTURA	COMPRIMENTO	QTD
AMB 3	ALTURA*COMPRIMENTO	1,00000000	2,10000000	2,10
AMB 4	ALTURA*COMPRIMENTO	1,00000000	2,10000000	2,10
AMB EXTERNO	ALTURA*COMPRIMENTO	1,00000000	5,00000000	5,00
				9,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,20

3. CHAPISCO / REBOCO

3.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

		ALTURA	COMPRIMENTO	QTD
CHAPISCO AREAS INTERNAS	ALTURA*COMPRIMENTO	1,00000000	12,00000000	12,00
CHAPISCO AREA EXTERNA 01	ALTURA*COMPRIMENTO	2,80000000	6,00000000	16,80
CHAPISCO ÁREA EXTERNA 02	ALTURA*COMPRIMENTO	4,70000000	5,00000000	23,50
				52,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 52,30

3.2. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

		ALTURA	COMPRIMENTO	QTD
REBOCO COM ACABAMENTO LISO IMPERMEÁVEL AREAS INTERNAS	ALTURA*COMPRIMENTO	1,00000000	12,00000000	12,00
REBOCO AREA EXTERNA 01	ALTURA*COMPRIMENTO	2,80000000	6,00000000	16,80
REBOCO ÁREA EXTERNA 02	ALTURA*COMPRIMENTO	4,70000000	5,00000000	23,50
				52,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 52,30

4. ESQUADRIAS

4.1. C1970 PORTA DE FERRO EM CHAPA (M2)

Maria Luiza Albuquerque De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 156413CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025	BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 - BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025.07 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175.35	Composições Próprias	PROPRIA
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			92,17%	53,53%
			0,00%	0,00%

		M2	QTD
FORRO AUDITÓRIO	M2	65,10000000	65,10
FORRO CIRCULAÇÃO	M2	48,07000000	48,07
FORRO AMB 1	M2	14,43000000	14,43
FORRO AMB 2	M2	3,84000000	3,84
FORRO AMB 3	M2	6,72000000	6,72
FORRO AMB 4	M2	6,72000000	6,72
FORRO AMB 5	M2	6,24000000	6,24
FORRO AMB 6	M2	8,55000000	8,55
FORRO AMB 7	M2	6,14000000	6,14
FORRO WC1	M2	2,00000000	2,00
FORRO WC2	M2	2,00000000	2,00
FORRO WC 3	M2	1,97000000	1,97
FORRO HALL	M2	9,37000000	9,37
FORRO CANTINA	M2	8,09000000	8,09
FORRO ESCADA	M2	4,38000000	4,38
FORRO DML	M2	1,44000000	1,44
FORRO CIRCULAÇÃO SUPERIOR	M2	8,33000000	8,33
FORRO AMB 8	M2	4,37000000	4,37
FORRO AMB 9	M2	4,49000000	4,49
FORRO AMB 10	M2	4,63000000	4,63
FORRO AMB 11	M2	3,81000000	3,81
FORRO AMB 12	M2	3,98000000	3,98
FORRO AMB 13	M2	4,24000000	4,24
FORRO AMB 14	M2	4,17000000	4,17
FORRO ARQUIVO.	M2	4,18000000	4,18
FORRO RALL SUPERIOR	M2	3,89000000	3,89
			241,15

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 241,15

6.3. C2477 TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS (M2)

		ALTURA	LARGURA	QTD
IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA 00	ALTURA*LARGURA	5,00000000	15,00000000	75,00
IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA 01	ALTURA*LARGURA	2,80000000	6,70000000	18,76
IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA 02	ALTURA*LARGURA	4,70000000	5,00000000	23,50
				117,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 117,26

7. SERVIÇOS DIVERSOS

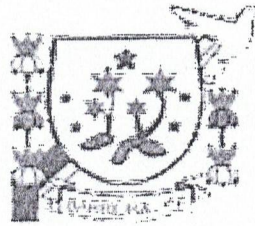
7.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

	A	QTD
LIMPEZA GERAL	A	297,00000000
		297,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 297,00



Maria Ubiana Albuquerque de Sousa
Engenheira Civil
CREA - 156433CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

4

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,41% 47,48%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	92,17% 63,50%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PREELIMINARES	R\$ 2.937,90	6,65%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 121,90	0,28%
3	CHAPISCO / REBOCO	R\$ 3.255,67	7,37%
4	ESQUADRIAS	R\$ 330,50	0,75%
5	PINTURA DAS ESQUADRIAS	R\$ 1.706,80	3,86%
6	PINTURA	R\$ 30.954,75	70,07%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 4.867,83	11,02%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 9.353,69 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.821,66
		VALOR TOTAL:	R\$ 44.175,35



Maria Ubiana Albuquerque De Souza
Engenheira Civil
CREA - 135.343/CE

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%	
		LOCAL:	RUA EOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025-07 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PREELIMINARES						R\$ 2.937,90
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 489,65	R\$ 2.937,90
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 121,90
2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	9,20	R\$ 13,25	R\$ 121,90
3	CHAPISCO / REBOCO						R\$ 3.255,67
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	52,30	R\$ 9,41	R\$ 492,14
3.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	52,30	R\$ 52,84	R\$ 2.763,53
4	ESQUADRIAS						R\$ 330,50
4.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	SEINFRA	M2	0,89	R\$ 371,35	R\$ 330,50
	PINTURA DAS ESQUADRIAS						R\$ 1.706,80
5.1	C1290	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	54,60	R\$ 31,26	R\$ 1.706,80
6	PINTURA						R\$ 30.954,75
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	853,25	R\$ 26,73	R\$ 22.807,37
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	241,15	R\$ 26,73	R\$ 6.445,94
6.3	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	117,26	R\$ 14,51	R\$ 1.701,44
7	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 4.867,83
7.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	297,00	R\$ 16,39	R\$ 4.867,83
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 9.353,69
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 34.821,66
VALOR TOTAL:							R\$ 44.175,35

Maria Eliana Aguiar De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 155543CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUS DIRETO

OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA:	28/08/2025	BDI:	26,87%
LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 - BARREIRACE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	104,44%	47,48%
UNIDADES:	1,0UN	SINAPI	202507 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Composições Folgas	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	MÃO DE OBRA	MATERIAL	BDI	CUSTO DIRETO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 204,75	R\$ 181,20	R\$ 103,70	R\$ 489,65	R\$ 2.937,90	R\$ 2.937,90
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	9,20	R\$ 10,44	R\$ 0,00	R\$ 2,81	R\$ 13,25	R\$ 121,90	R\$ 121,90
3	CHAPISCO / REBOCO										
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEAR TRACO 1:3 ESP = 5mm PI PAREDE	SEINFRA	M2	52,30	R\$ 5,18	R\$ 2,24	R\$ 1,99	R\$ 9,41	R\$ 492,14	R\$ 492,14
3.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRACO 1:1.5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	52,30	R\$ 37,05	R\$ 4,60	R\$ 11,19	R\$ 52,84	R\$ 2.763,53	R\$ 2.763,53
4	ESQUADRIAS										
4.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	SEINFRA	M2	0,89	R\$ 127,86	R\$ 164,84	R\$ 78,65	R\$ 371,35	R\$ 330,50	R\$ 330,50
5	PINTURA DAS ESQUADRIAS										
5.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	54,60	R\$ 16,35	R\$ 8,29	R\$ 6,62	R\$ 31,26	R\$ 1.706,80	R\$ 1.706,80
6	PINTURA										
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	853,25	R\$ 16,34	R\$ 4,73	R\$ 5,66	R\$ 26,73	R\$ 22.807,37	R\$ 22.807,37
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	241,15	R\$ 16,34	R\$ 4,73	R\$ 5,66	R\$ 26,73	R\$ 6.445,94	R\$ 6.445,94
6.3	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	117,26	R\$ 10,37	R\$ 1,07	R\$ 3,07	R\$ 14,51	R\$ 1.701,44	R\$ 1.701,44
7	SERVIÇOS DIVERSOS										
7.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	297,00	R\$ 12,92	R\$ 0,00	R\$ 3,47	R\$ 16,39	R\$ 4.867,83	R\$ 4.867,83

VALOR BDI TOTAL:	R\$ 9.353,69
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.821,66
VALOR TOTAL:	R\$ 44.175,35



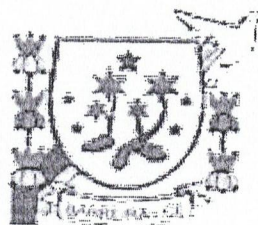
Maria Jhaire Pereira De Souza
Engenheira Civil
CREA - 155317/E

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
OBRA:		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA					DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%	
LOCAL:		RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE					FONTE		VERSÃO	
CLIENTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE					SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	
UNIDADES:		1.0UN					SINAPI		2025/07 COM DESONERAÇÃO	
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 44.175,35					Comunicações Próprias		PROPRIA	
							HORA		MES	
							84,44%		47,40%	
							92,17%		53,50%	
							0,00%		0,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	Serviço	M2	1.094,40	R\$ 26,73	R\$ 29.253,31	66,22%	66,22%	B
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	297,00	R\$ 16,39	R\$ 4.867,83	11,02%	77,24%	B
C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	R\$ 489,65	R\$ 2.937,90	6,65%	83,89%	C
C2110	REBOCO C/ACABAMENTO LISO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1,5 ESP=5 mm	SEINFRA	Serviço	M2	52,30	R\$ 52,84	R\$ 2.763,53	6,26%	90,15%	C
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	54,60	R\$ 31,26	R\$ 1.706,80	3,86%	94,01%	C
C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	Serviço	M2	117,26	R\$ 14,51	R\$ 1.701,44	3,85%	97,86%	C
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	Serviço	M2	52,30	R\$ 9,41	R\$ 492,14	1,11%	98,98%	C
C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	SEINFRA	Serviço	M2	0,89	R\$ 371,35	R\$ 330,50	0,75%	99,72%	C
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	Serviço	M2	9,20	R\$ 13,25	R\$ 121,90	0,28%	100,00%	C

Maria Lúcia Argêira De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 155373CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

5

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

LOCAL:

RUA BOANERGES JACÓ, 920 - BARREIRA/CE

CLIENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

UNIDADES:

1.0UN

VALOR POR UNIDADE:

R\$ 44.175,35

DATA : 28/08/2025

BDI : 26.87%

FONTE

VERSÃO

HORA

MES

SEINFRA

028.1 COM DESONERAÇÃO

84,44%

47,48%

SINAPI

2025:07 COM DESONERAÇÃO

92,17%

53,50%

Composições Próprias

PRÓPRIA

0,00%

0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 138

ROBILICA

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 36,3000	R\$ 6,1710
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 87,5300	R\$ 87,5300
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 46,7500	R\$ 7,9475
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 50,5300	R\$ 75,7950
TOTAL Material:						R\$ 177,4435

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 200,3400

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	R\$ 653,5500	R\$ 8,1694
TOTAL Serviço:						R\$ 8,1694
VALOR:						385,95

2.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,4380
VALOR:						10,44

3.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:						R\$ 2,2351

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1850
VALOR:						7,42

3.2. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,77000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,3867

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26.87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	COMPONIENTES PRÓPRIAS FONTE VERSÃO HORA MES SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% SINAPI 2025/07 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% PROPRIA 0,00% 0,00%		
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE			
	UNIDADES:	1.0UN			
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175.35			



11249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 7,0000	R\$ 0,7000
					TOTAL Material:	R\$ 4,5965

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,96000000	R\$ 18,4600	R\$ 17,7216
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 37,0496
					VALOR:	41,65

4.1. C1970 PORTA DE FERRO EM CHAPA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00720000	R\$ 83,5800	R\$ 0,6018
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,49000000	R\$ 0,9600	R\$ 0,4704
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,03000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,4413
11704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 162,3300	R\$ 162,3300
					TOTAL Material:	R\$ 164,8435

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 127,8600
					VALOR:	292,70

5.1. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
					TOTAL Material:	R\$ 8,2958

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3490
					VALOR:	24,64

6.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
					TOTAL Material:	R\$ 4,7220

Maria Cláudia Albuquerque De Sousa
Engenheira Civil
CRC 156.717/CE



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025	BDI : 26,87%	
LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025.07 COM DESONERAÇÃO	92,12%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,60%

COMPROVAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 150

REBRICA

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490
VALOR:						21,07

6.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:						R\$ 4,7220

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490
VALOR:						21,07

6.3. C2477 TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS (M2)

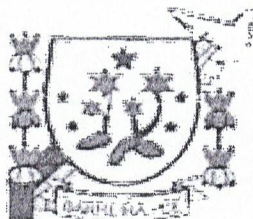
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	SEINFRA	KG	0,40000000	R\$ 2,6800	R\$ 1,0720
TOTAL Material:						R\$ 1,0720

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,9100
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,3660
VALOR:						11,44

7.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9220
VALOR:						12,92

Maria Lízandra Aguiar De Souza
Engenheira Civil
CREA - 155313CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

6

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS

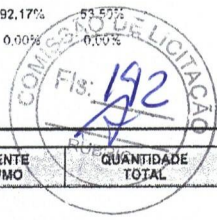
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

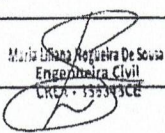
RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

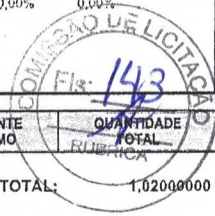
DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025.97 COM DESONERAÇÃO	92,17%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Compras das Próprias	PRÓPRIA	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO SERVIÇO	COEFICIENTE DO INSUMO	QUANTIDADE TOTAL
[Equipamento]	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00624750	0,03748500
TOTAL:						0,03748500
[Serviço]	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,01250000	0,07500000
TOTAL:						0,07500000
[Geral]	I2714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	H			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00624750	0,03748500
TOTAL:						0,03748500
[Material]	I0035	AGUARRÁS MINERAL	L			
5.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	54,60	0,04000000	2,18400000
TOTAL:						2,18400000
[Mão de Obra]	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H			
5.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	54,60	0,35000000	19,11000000
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	853,25	0,35000000	298,63750000
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	241,15	0,35000000	84,40250000
6.3	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	117,26	0,10000000	11,72600000
TOTAL:						413,87600000
[Material]	I0109	AREIA MEDIA	M3			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00807750	0,04846500
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	52,30	0,00610000	0,31903000
3.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	52,30	0,00610000	0,31903000
4.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,89	0,00720000	0,00640800
TOTAL:						0,69293300
[Material]	I0280	BRITA	M3			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00731500	0,04389000
TOTAL:						0,04389000
[Material]	I0441	CAL HIDRATADA	KG			
4.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,89	0,49000000	0,43610000
TOTAL:						0,43610000
[Material]	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	2,45000000	14,70000000
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	52,30	2,43000000	127,08900000
3.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	52,30	4,77000000	249,47100000
4.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,89	2,03000000	1,80670000
TOTAL:						393,06670000
[Material]	I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,17000000	1,02000000


 Maria Sílvia Regueira De Sousa
 Engenheira Civil
 CRC 1 - 135393CE

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/97 COM DESONERAÇÃO	92,17%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175 35	Comparações Próprias	PRÓPRIA	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO SERVIÇO	COEFICIENTE DO INSUMO	QUANTIDADE TOTAL
						TOTAL: 1,02000000
[Geral]	I2701	DEPRECIACÃO	H			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,01415309	0,08491852
						TOTAL: 0,08491852
[Material]	I1100	ESMALTE SINTETICO	L			
5.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	54,60	0,16000000	8,73600000
						TOTAL: 8,73600000
[Material]	I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L			
5.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	54,60	0,13000000	7,09800000
						TOTAL: 7,09800000
[Material]	I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG			
3.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	52,30	0,10000000	5,23000000
						TOTAL: 5,23000000
[Geral]	I2702	JUROS	H			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00266143	0,01608856
						TOTAL: 0,01608856
[Material]	I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L			
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	853,25	0,12000000	102,39000000
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	241,15	0,12000000	28,93800000
						TOTAL: 131,32800000
[Material]	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN			
6.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	54,60	0,40000000	21,84000000
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	853,25	0,25000000	213,31250000
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	241,15	0,25000000	60,28750000
						TOTAL: 295,44000000
[Material]	I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	1,00000000	6,00000000
						TOTAL: 6,00000000
[Geral]	I2703	MANUTENÇÃO	H			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00744889	0,04469337
						TOTAL: 0,04469337
[Mão de Obra]	I1530	MONTADOR	H			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	3,00000000	18,00000000
						TOTAL: 18,00000000
[Mão de Obra]	I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	H			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00624750	0,03748500

Maria Ubiana Albuquerque De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 35530/CE

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	92,17%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO SERVIÇO	COEFICIENTE DO INSUMO	QUANTIDADE TOTAL
------	--------	-----------	------	-----------------------	-----------------------	------------------

TOTAL: 0,03748500

[Material]	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3			
--------------	-------	-----------------------	----	--	--	--

1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,00500000	0,03000000
TOTAL:						0,03000000

[Mão de Obra]	I2391	PEDREIRO	H			
-----------------	-------	----------	---	--	--	--

1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	3,02500000	18,15000000
2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	9,20	0,05900000	0,46000000
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	52,30	0,10000000	5,23000000
3.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	52,30	0,80000000	41,84000000
	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,89	3,00000000	2,67000000
TOTAL:						68,35000000

[Mão de Obra]	I2395	PINTOR	H			
-----------------	-------	--------	---	--	--	--

5.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	54,60	0,40000000	21,84000000
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	853,25	0,40000000	341,30000000
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	241,15	0,40000000	96,46000000
6.3	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	117,26	0,35000000	41,04100000
TOTAL:						500,64100000

[Material]	I1704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2			
--------------	-------	------------------------------------	----	--	--	--

4.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,89	1,00000000	0,89000000
TOTAL:						0,89000000

[Mão de Obra]	I2543	SERVENTE	H			
-----------------	-------	----------	---	--	--	--

1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	3,20000000	19,20000000
2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	9,20	0,50000000	4,60000000
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	52,30	0,15000000	7,84500000
3.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	52,30	0,96000000	50,20800000
4.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,89	3,00000000	2,67000000
7.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	297,00	0,70000000	207,90000000
TOTAL:						292,42300000

[Material]	I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN			
--------------	-------	------------------------------	----	--	--	--

1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	0,17000000	1,02000000
TOTAL:						1,02000000

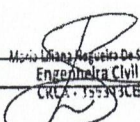
[Material]	I2096	TINTA LATEX	L			
--------------	-------	-------------	---	--	--	--

6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	853,25	0,17000000	145,05250000
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	241,15	0,17000000	40,99550000
TOTAL:						186,04800000

[Material]	I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG			
--------------	-------	---------------------------------	----	--	--	--

6.3	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	117,26	0,40000000	46,90400000
TOTAL:						46,90400000

[Material]	I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M			
--------------	-------	---------------------------------------	---	--	--	--


 Maria Lúcia Regueira Da Silva
 Engenharia Civil
 CREA - 155343/E



DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS

OBRA:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

LOCAL:RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE

CLIENTE:CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

UNIDADES:1.0UN

VALOR POR UNIDADE:R\$ 44.175,35

DATA : 28/08/2025

BDI : 26,87%

FORTE

VERSÃO

HORA

MES

SEINFRA

028.1 COM DESONERAÇÃO

84,44%

47,48%

SINAPI

2025/07 COM DESONERAÇÃO

92,17%

53,50%

Composições

Própria

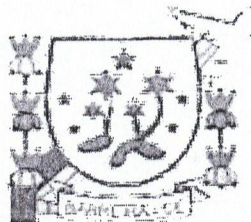
0,00%

0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO SERVIÇO	COEFICIENTE DO INSUMO	QUANTIDADE TOTAL
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	1,50000000	9,00000000
					TOTAL:	9,00000000

Maria Luana Aguiar De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 135343CE

Página: 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

7

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025	BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 - BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	202507 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA	MES
			84,44%	47,18%
			52,17%	53,50%
			0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,00%
L	Lucro	6,69%
	TOTAL	7,69%

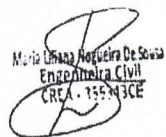


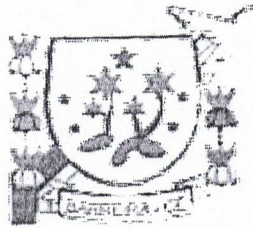
	Despesas Indiretas	
AC	Administra��o central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,65%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,62%

I	Impostos	3,00%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,65%
	PIS	4,50%
	CPRB	
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,87%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Maria L  nia Aguiar De Sousa
 Engenheira Civil
 CREA - 135.343CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

8

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025	BDI : 26,87%
LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 - BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Compostos Próprios	PROPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

$$A + B + C + D = 84,44\% \quad 47,48\%$$

Mario Diniz Aguiar De Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA - 155343CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%	
LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 – BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

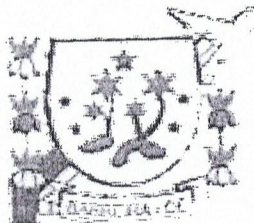
Fs: 150



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

Maria Ubana Albuquerque De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 155543/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

9

CRONOGRAMA

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP.
TÉCNICO:

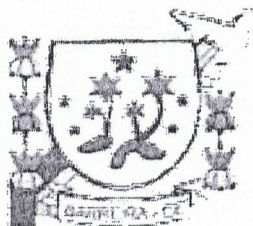
LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	DATA : 28/08/2025		BDI : 26,87%
	LOCAL:	RUA BOANERGES JACÓ, 920 - BARREIRA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	92,17%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 44.175,35	Comunicação Própria	PRÓPRIA	0,00%
					0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PREELIMINARES	R\$ 2.937,90	100,00 %			100,00 %
			R\$ 2.937,90			R\$ 2.937,90
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 121,90	100,00 %			100,00 %
			R\$ 121,90			R\$ 121,90
3	CHAPISCO / REBOCO	R\$ 3.255,67	100,00 %			100,00 %
			R\$ 3.255,67			R\$ 3.255,67
4	ESQUADRIAS	R\$ 330,50	100,00 %			100,00 %
			R\$ 330,50			R\$ 330,50
5	PINTURA DAS ESQUADRIAS	R\$ 1.706,80	100,00 %			100,00 %
			R\$ 1.706,80			R\$ 1.706,80
6	PINTURA	R\$ 30.954,75	100,00 %			100,00 %
			R\$ 30.954,75			R\$ 30.954,75
	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 4.867,83	100,00 %			100,00 %
			R\$ 4.867,83			R\$ 4.867,83
R\$ 44.175,35			R\$ 44.175,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.175,35
			R\$ 44.175,35	R\$ 44.175,35	R\$ 44.175,35	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

10

PROJETOS GRÁFICOS

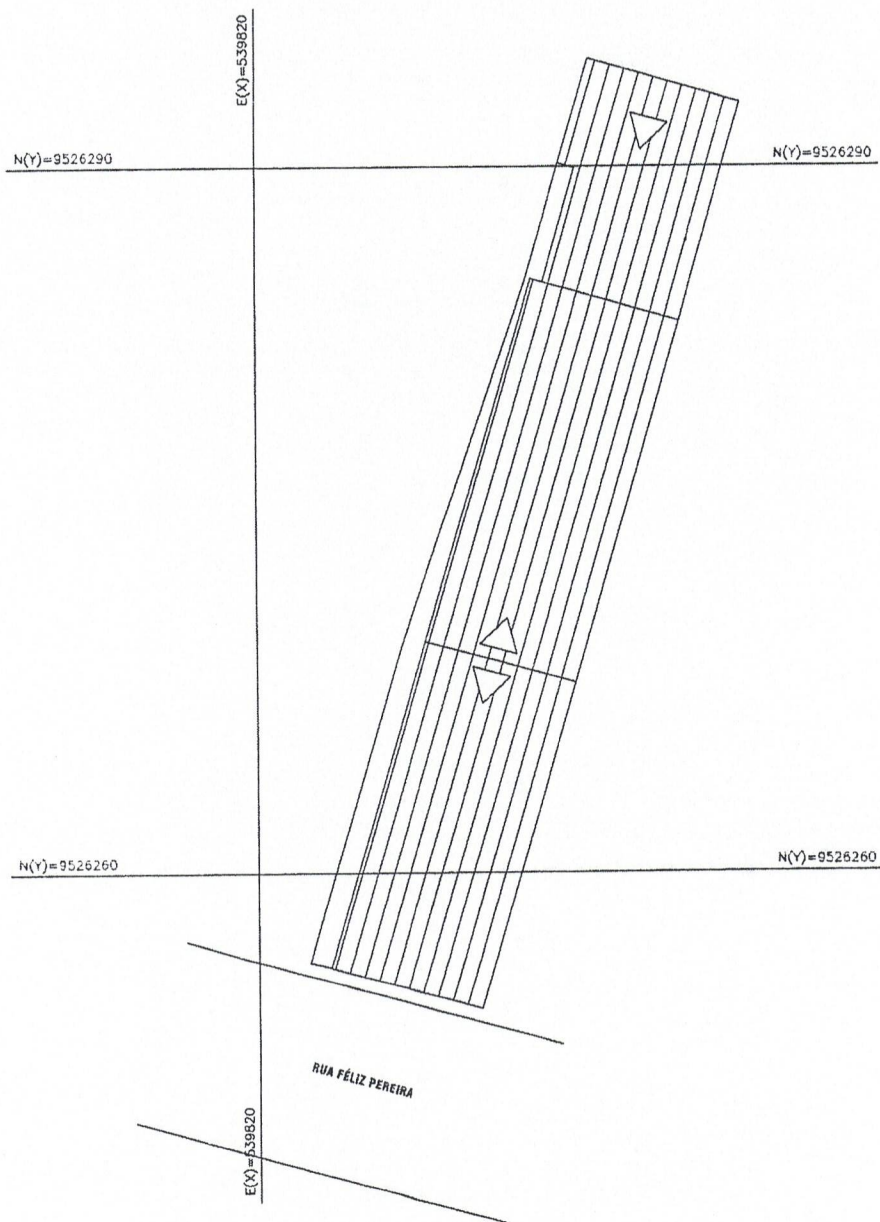
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

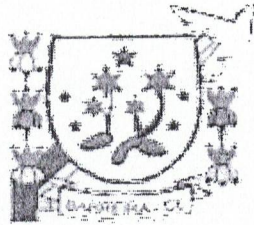
RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 154
RUBRICA



SISTEMA GEODESICO DE REFERENCIA: SIRGAS 2000 - BRASIL		COORDENADA: CENTRO				
FUSO (INTERVALO) MERIDIANO CENTRAL: 24 (- 36°) - 42°-39°		LATITUDE: S -04°17'09,46"				
		LONGITUDE: W -38°38'27,92"				
 BARREIRA PREFEITURA	OBJETIVO:	LEVANTAMENTO DE UM PRÉDIO PÚBLICO - CÂMARA MUNICIPAL				
	SITO:	Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000				
	LOCAL:	CENTRO	MUNICÍPIO:	BARREIRA		
			ESTADO:	CEARÁ		
	PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO				
	PASTA:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA				
FOLHA	02/02	Vistor: _____				
ASSUNTO:	BAIXA	Mário Lima Pereira De Sousa Engenheiro Civil CREA - 155.343CE				
ESC.: 1/300	DATA: 25 / 07 / 2025	Desenho: Nilson Mala	ÁREA CONSTRUIDA: 258,92 m²	ÁREA ÚTIL: 25,26 m²	ÁREA TOTAL: 284,18 m²	PERÍMETRO: 94,29 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

11

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251766892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

MARIA LILIANA NOGUEIRA DE SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0620364080**
Registro: **356343CE**

Empresa contratada: **CN3 ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0000420230-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BARREIRA**
RUA LÚCIO TORRES
Complemento:
Cidade: **BARREIRA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **12.450.632/0001-05**
Nº: **022**
CEP: **02705000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LÚCIO TORRES
Complemento:
Cidade: **BARREIRA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

Nº: **022**
CEP: **02705000**
Coordenadas Geográficas: **-4.352013, -38.563043**
CPF/CNPJ: **12.450.632/0001-05**

Data de Início: **13/11/2025** Previsão de término: **13/01/2026**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BARREIRA**

Código: **Não Especificado**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1,00	un
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1,00	un
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitao.com.br/publico/>, com a chave: ZYab2
Impresso em: 25/11/2025 às 13:28:41 por: , ip: 45.230.87.69

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251766892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
MARIA LILIANA NOGUEIRA DE SOUSA
RNP: 0620364980
Data: 25/11/2025 13:28:41

MARIA LILIANA NOGUEIRA DE SOUSA - CPF: 063.246.383-56

MUNICIPIO DE BARREIRA - CNPJ: 12.459.632/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **10/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218300875**

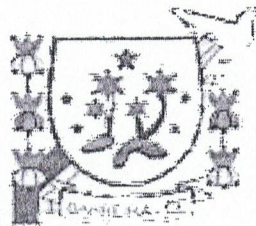
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZYab2
Impresso em: 25/11/2025 às 13:28:41 por: , ip: 45.230.87.69

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

12

RALATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

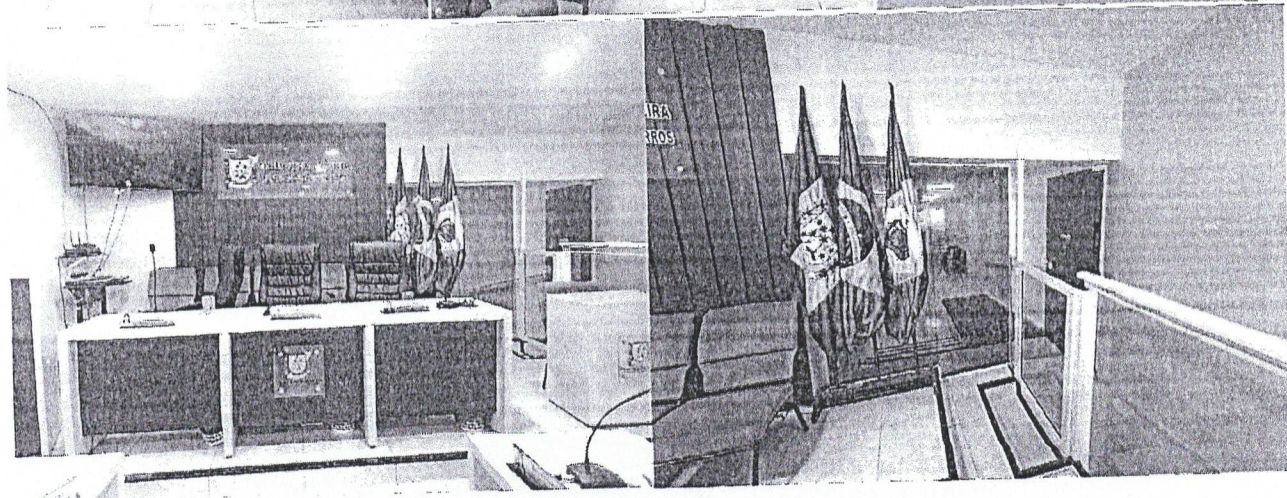
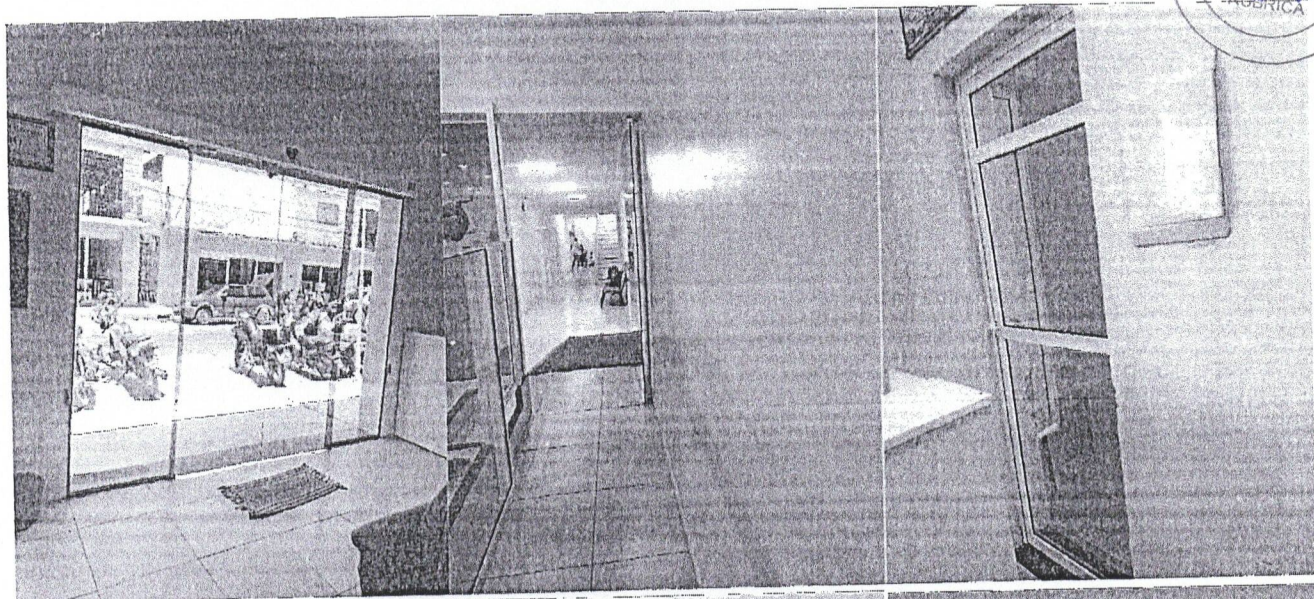
ENDEREÇO: Rua Félix Pereira, 0920 - Centro, Barreira-CE CEP: 62795-000

RESP. TÉCNICO: LILIANA SOUSA - ENG. CIVIL - CREA Nº: 356343CE

NOVEMBRO DE 2025



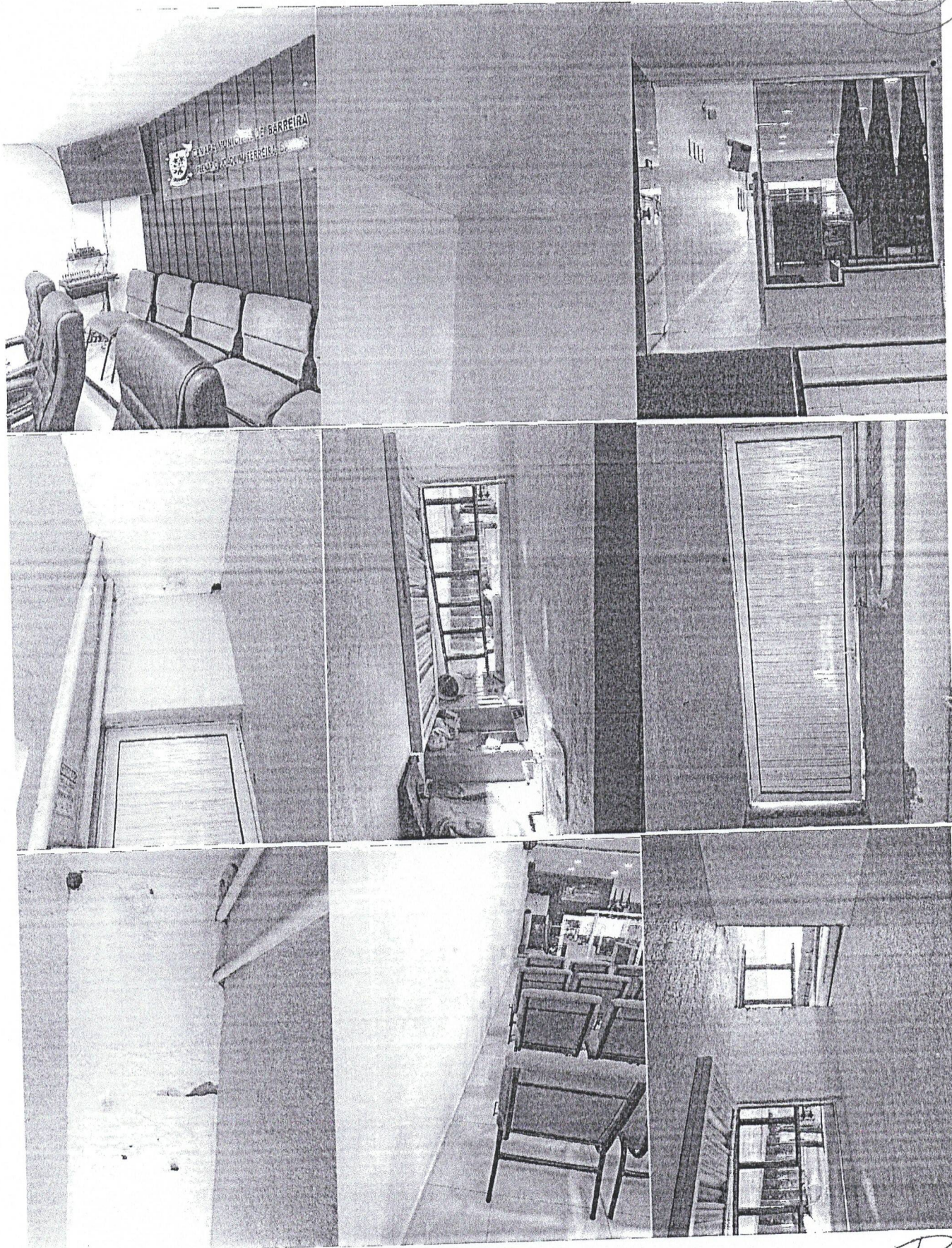
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



M. D. D. D. D. D. D. D.
Engenheiro
CREA - 199



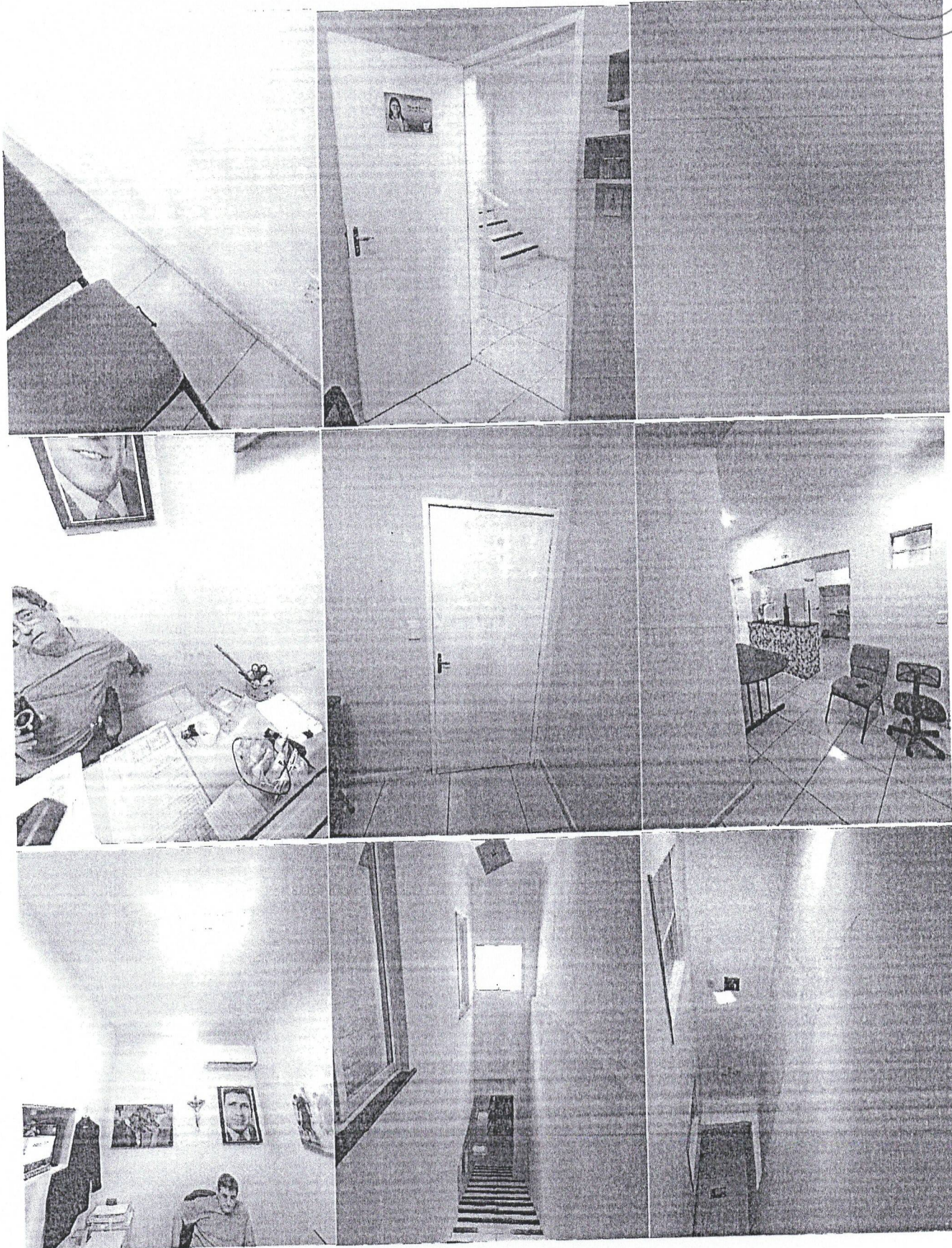
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Maria Usana Aguiar De Sousa
Engenheira Civil
CREA - 159343CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



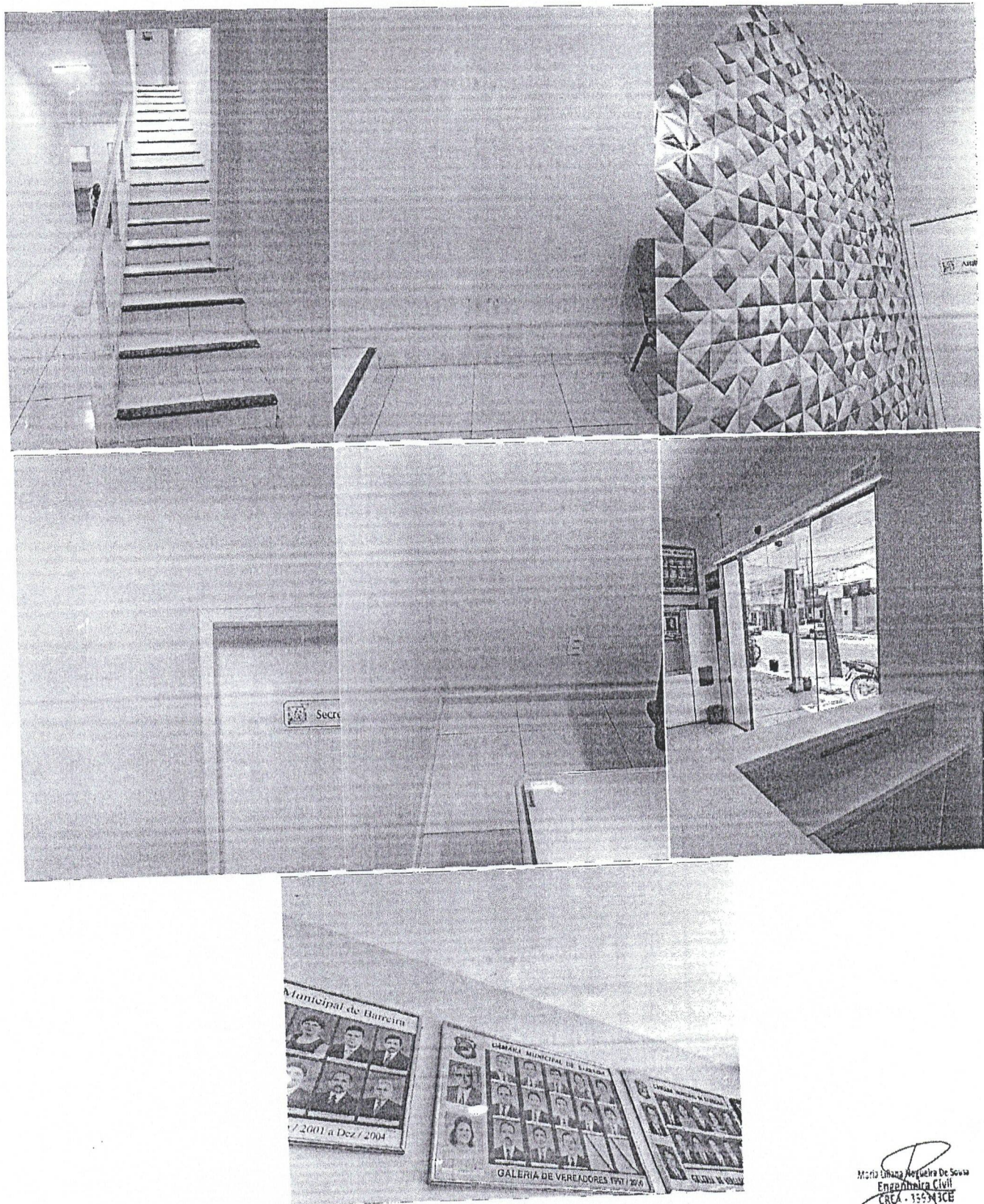
ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Maria Lúcia de Sousa
Engenheira Civil
CREA - 135343CE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO